

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760 Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005697-77.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Luana Tamiris Luis

Executado: Valmir Luis

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

arquivo, imediatamente.

As partes celebraram acordo homologado à fl. 63, para parcelamento do débito alimentar. Decorrido o prazo estipulado no acordo a exequente foi intimada para informar se recebeu integralmente seu crédito, mas quedou-se inerte. Seu silêncio é interpretado como tendo havido pagamento integral do débito alimentar.

EXTINGO este processo com fundamento no inc. II, do art. 924, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao

São Carlos, 20 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA